



Estado da Paraíba
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 49.4.24/2021/ STTM /CSL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 49.4.24/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE DE MONTEIRO E A EMPRESA
AERLISON CABRAL DE LIMA.**

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Olímpio Gomes, 302, CEP: 58.500-000, Centro, Monteiro - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 21.784.140/0001-78, neste ato representada por seu **Superintendente de Trânsito e Transporte**, o Senhor **JOSÉ VALDECY DA SILVA**, residente e domiciliada à Rua Joaquim Romão Melo, 9, Casa, Monteiro - PB, CEP:58.500-000, portador do CPF nº. 225.576.794-53 e da Cédula e Identidade Civil Nº. 643393 - SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **AERLISON CABRAL DE LIMA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **16.417.577/0001-33**, sediado (a) na **RUA GASPARINO BARRETO, 700 - CRUZEIRO, Campina Grande - PB**, CEP: **58.415-366**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO MARIA DANTAS NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **3.567.386**, expedida pela (o) SSP/PB, e CPF nº 090.323.434-32, tendo em vista o que consta no **Processo nº 049/2021/PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.39/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

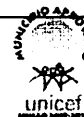
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

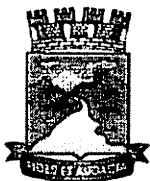
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50% classe corrosivo classe 8, número risco85, risco saúde 3, corrosividade 1,	clorito	Litro	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação



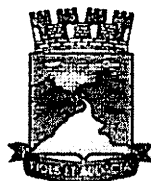
	peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1 l.					
6	Alcool gel 1l	solut	Frasco	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
7	Alcool liquido 70%, 1 litro alcooletílico, benzoato de denatonio e água.	solut	Unidade	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
21	Cloro liquido com 5l, hipoclorito de sódio %m/m nacio mín 12,0 máx - alcalinidade residual g/l de naoh mín 3,0 máx 8,0, ferro mg/l de fe mín - máx 3,0, densidade: 1,2, com registro na anvisa.	pratt	Bombona	300	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
22	Cloro, aspecto físico liquido, cor âmbar, peso molecular 35,453 g/mol, ponto fusão - 100,98 °c, ponto ebulição -34,05 °c, densidade 1,40 a 15 °c, pressão vapor a 0° c, 27,48 mmhg, solubilidade água 0,70% a 20° c, embalagem plástica resistente com 1 litro, com registro na anvisa.	quimica moura	Litro	2.400	R\$ 2,20	R\$ 5.280,00
23	Coador café, material: tecido, tamanho: pequeno, aplicação: para bule, características adicionais: com cabo de madeira	pianco	Unidade	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
25	Colher descartável dimensão 160 x 35 mm pacote com 50 unidades	strawplast	Pacote	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
30	Conjunto balde-espremedor plástico 30 l com 4 rodinhas	nobre	Unidade	2	R\$ 179,80	R\$ 359,60
31	Copo tipo descartável, capacidade 150 ml, com 100 unidades	cristalcopo	Pacote	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91

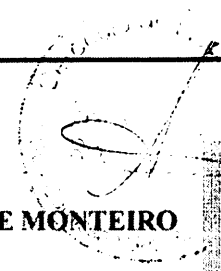
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510



[Handwritten signature]



Estado da Paraíba
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação



32	Copo tipo descartável, capacidade 200 ml, com 100 unidades.	crystalcupo	Pacote	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00
39	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno contendo 5 litros, com registro na anvisa.	max limp	Bombona	100	R\$ 7,24	R\$ 724,00
40	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno contendo, com registro na anvisa.	dular	Litro	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
42	Detergente com embalagem de 1 l, composição: alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaina, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água, contém tensoativo biodegradável.	dular	Litro	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
43	Detergente com embalagem de 500 ml, composição: alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaina, sulfato de magnésio, edta, formol, corante, perfume e água, contém tensoativo biodegradável.	dular	Embalagem	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
57	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de fibra	wish	Unidade	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91

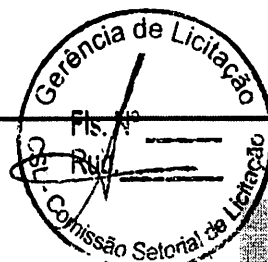
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510



[Handwritten signature]



Estado da Paraíba
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação



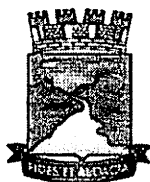
	sintética, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias					
58	Facas descartáveis – pacotes com 50 unidades dimensão 190 x 20 mm	strawplast	Pacote	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
59	Filme de pvc, transparente, atóxico, com 28cm x 30 m em bobina. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deve conter os dados de identificação.	guarufilm	Rolo	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
60	Flanela, material algodão, acabamento nas bordas, dupla face flanelada, tam. 40 cm x 60cm	limpotex	Unidade	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
61	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, pacote com 10 caixas.	cavalo de fogo	Pacote	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
64	Guardanapo de papel, material celulose, 20 x 20, cor branca, pacote com 50 und.	elly	Pacote	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
67	Inseticida aerossol com 400ml, transluthrin 0,04%, d - phenothrin 0,10%etanol, emulsificantes solvente e propelentes. Informação adicional: inseticida a base de água, mata moscas, pernilongos, muriçocas, carapanãs e o mosquito da dengue. É também eficaz no combate as baratas.	sbp	Unidade	50	R\$ 6,21	R\$ 310,50
80	Luva emborrachada tam g - pares	nobre	Pares	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
81	Luva emborrachada tam m - pares	nobre	Pares	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
82	Multiuso limpeza pesada 500 ml	quimica araujo	Frasco	150	R\$ 2,65	R\$ 397,50
83	Óleo para limpeza de móveis com 200 ml,	peroba	Frasco	30	R\$ 5,18	R\$ 155,40

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

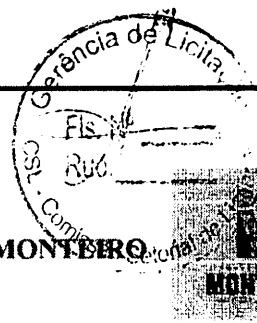
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



[Handwritten signature]



Estado da Paraíba
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação



	composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante.					
84	Pá para lixo em metal cabo longo	santana	Unidade	10	R\$ 3,84	R\$ 38,40
85	Pá para lixo em plástico cabo longo	santana	Unidade	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
88	Pano para chão, costura dupla de fios resistentes, tipo saco lavado e alvejado alto poder de absorção	limpotex	Unidade	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
91	Pano para secar louça branco medida 41 cm x 66 cm, 100% algodão, cores diversas, (estampado)	limpotex	Unidade	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
93	Papel higiênico com 04 rolos, composição: 100% fibra celulósicas, picotado e gofrado, produto não perecível. Informação adicional: pacote contém 4 rolos compacto de 30mx10cm	coala	Pacote	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
94	Papel higiênico rolo especial branco luxo folha simples caixa com 8 und, 10 cm de largura de 300m.	elly	Fardo	50	R\$ 23,85	R\$ 1.192,50
95	Papel toalha em bobina - folha picotada 22x20. Pacote contém 2 rolos	coala	Pacote	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
103	Polidor de alumínio com 200 ml, ph (solução a 1% p/p a 25°C): 4 ± 0,5, viscosidade (copo ford fuso 4): 25 ± 5 segundos, teor de ativos (%): 7,07 ± 10%, composição: tensoativos, decapante e coadjuvantes.	max limp	Frasco	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
108	Querosene 1l, composição: 100% hidrocarboneto alifático.	quimica araujo	Litro	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
109	Removedor para piso, balde com 5 litros, com registro na anvisa.	bakvel	Galão	20	R\$ 19,45	R\$ 389,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91

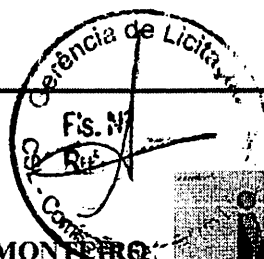
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510



Handwritten signature



Estado da Paraíba
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação



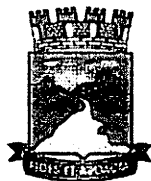
110	Rodo plástico 40cm com cabo de madeira plastificado	santana	Unidade	12	R\$ 5,18	R\$ 62,16
112	Sabão em barra, glicerinado, na cor amarela clara, com 5 und de 200g.	marilux	Embalagem	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
113	Sabão em pó - 500g. composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquil dimetil hidroxietil cloreto de amônio, alquil polietileno glicol, coadjuvantes, branqueadores óticos, agentes anti-redepositantes, corantes, enzimas, sinergista, alvejantes, fragrância, carga e água	tixan	Caixa	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
117	Sabonete líquido cremoso, perolado, perfumado. Ph 8,9 a 9,5. Com 5 litros.	pratt	Bombona	24	R\$ 11,65	R\$ 279,60
120	Saco plástico para lixo doméstico de 100 litros cada pacote com 100 unidades	donapack	Pacote	50	R\$ 14,95	R\$ 747,50
123	Saco plástico para lixo de 20 litros cada pacote com 100 unidades	donapack	Pacote	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
124	Saco plástico para lixo de 40 litros cada pacote com 100 unidades	donapack	Pacote	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
138	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido e cerdas de nylon medindo 25 a 30cm. Cabo em madeira 120cm de altura.	santana	Unidade	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
139	Vassoura de palha	regional	Unidade	30	R\$ 1,92	R\$ 57,60
140	Vassoura de piaçava, descrição: ideal para esfregar e desencardir superfícies rústicas de ambientes internos e externos como pátios e calçadas medidas: 1,26 x 0,25 x 0,25 m; 0,290 kg.	santana	Unidade	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510



[Handwritten signature]



Estado da Paraíba
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação



141	Toalha de papel, material:100% celulose virgem, tipo folha:2 dobras, comprimento:20 cm, largura:21 cm, cor:branca, características adicionais:interfolhada, embalagem com 1.000 folhas	soft	Pacote	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
VALOR TOTAL...						R\$ 26.225,26

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/05/2021 e encerramento em 17/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 26.225,26 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária:02.005– Secretária Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.009– Secretária Municipal Infraestrutura e Serv.Públicos

Unidade Orçamentária: 02.011 - Secretária Municipal Agricultura Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável

Programa de Trabalho: 04.121.1003.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

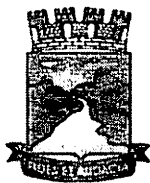
Promover a ampliação, melhoria da qualidade e celeridade dos serviços de atendimento aos servidores e ao cidadão; modernização dos sistemas informatizados; promover a valorização e reconhecimento dos servidores; buscar a excelência das práticas de gestão e resultados.

Programa de Trabalho: 15.452.1005.2020 - Manutenção da secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação



Manter as atividades inerentes a Sec. de Infra-estrutura e Serviços Urbanos
Programa de Trabalho: 20.606.1006.2028 - Manutenção da Secretária de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Manter os serviços da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~5.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



[Handwritten signatures]



Estado da Paraíba
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação



do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado da Paraíba
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 03 (três dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2. Seguro-garantia;

7.2.3. Fiança bancária.

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil com correção monetária, em favor do contratante.

7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

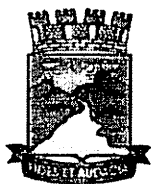
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado da Paraíba
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[Handwritten signatures]



Estado da Paraíba
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Monteiro - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB. 17 de Maio de 2021.

José Valdecy da Silva

JOSE VALDECY DA SILVA
SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CONTRATANTE

Antonio Maria Dantas Neto

ANTONIO MARIA DANTAS NETO
CPF nº 090.323.434-32
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Kezia Maria Cavalcanti Monteiro*

Nome Completo:

CPF: 030.098.924-07

2- *Vanessa da Silva Amorim Santos*

Nome Completo:

CPF: 019.772.514-16.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510

